



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

Quarta-feira • 1 de Março de 2023 • Ano XV • Nº 856

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - André Gessé Moraes / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida J.K., nº 763 São Francisco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTDDRTRCRKVDRTG0NJQ4RD

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 008/2023

de 1 de março de 2023

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal Sr. **OVÍDIO SEIXAS DE OLIVEIRA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, por meio da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. Especificamente na SEÇÃO V – Da licença prêmio por assiduidade. Dentre os Artigos 82 a 89.

CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA, por meio da Lei nº 007/2009 de 18 de junho de 2009, que determina os direitos que se aplicam aos Servidores do Legislativo do Município de Ibotirama, de acordo com Inciso XIII do Art. 42.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III, Capítulo I, Seção VI – Dos Servidores Públicos. No Artigo 46, Inciso XXV.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, em conformidade com o artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama (Lei Municipal nº 048 de 29/11/2017), LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para o seguinte Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Ibotirama-BA:

I – Sr. Ovídio Seixas de Oliveira, matrícula nº 145.

Parágrafo único. O Servidor supramencionado, irá usufruir 90 dias da licença, prontamente iniciada em 22/02/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 23/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em 1 de maio de 2023.

André Gessé Moraes
PRESIDENTE